



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL



PORTARIA Nº 020-GDG/2017

O Del. RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO – DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, §1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos serviços prestados nas Unidades da Polícia Civil do Estado do Piauí;

R E S O L V E:

Art. 1º. A manutenção dos equipamentos de rede (modem, roteador e switches) de propriedade da Secretaria de Segurança Pública de Estado do Piauí (SSP-PI) instalados nas unidades da Polícia Civil é de responsabilidade exclusiva da Gerência de Administração de Recursos de Informática (GEARIN), ou sob a orientação desta.

Parágrafo Único. É vedada a contratação de terceiros para alterações nas configurações originais dos referidos equipamentos.

Art. 2º. É terminantemente proibido o roteamento do sinal dos equipamentos de rede da Secretaria de Segurança Pública nas unidades de Polícia Civil para utilização em redes sem fio (Wi-Fi).

Art. 3º. Determinar que a Gerência de Administração de Recursos de Informática apresente no prazo de 30 (trinta) dias relatório das unidades de Polícia Civil que estão roteando sinal Wi-Fi da rede da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 4º. A desobediência às normas aqui estabelecidas acarretarão providências legais a cargo da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 04 de setembro de 2017.


Bel. RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO
Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Piauí